



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO N.º 20210202-01 GAB/PMP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2021-0003
CONTRATO N.º 20210310-CPL/PMP

**QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA E A
EMPRESA MEDNORDESTE COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.141/0002-75, sediada na Av. General Moura Carvalho s/nº Bairro Centro, CEP: 68.707-000, na cidade de Primavera, Estado do Pará, neste ato representado pelo **Sr.º. Antônio Cardoso de Oliveira Junior**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 141.775.792-20, residente e domiciliado na cidade de Primavera, Estado do Pará, denominado daqui por diante **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa **P. G. LIMA COM EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.764/0001-61, com sede em na rua Alameda das Mangueiras, nº 33, Bairro: Iaketama, Castanhal, CEP: 68.745-000, neste ato representada por **Polyana Gripp Lima**, brasileira, portador da Carteira de identidade nº 4203112 PC/PA e CPF nº 766.809.692-68, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2021-0003**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E/OU CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2021-0003 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com execução indireta, observando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVE N.º 20210202-01, seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 20210003, bem como o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;

3.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços serão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

4.1.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATADO** para a fiel execução do contrato;

4.1.1.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.1.4 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

4.1.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

4.1.1.6 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos material hospitalares fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.1.8. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.1.1.9. A administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá a CONTRATANTE:

5.1.1- Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

5.1.1.1 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.1.2 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender.

5.1.1.3 A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem á mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.6. Entregar os materiais hospitalares licitados no órgão solicitado pelo Município de Primavera, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

5.1.1.7. Efetuar a entrega dos materiais hospitalares em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.1.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.1.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Primavera;

5.1.1.10. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Primavera, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.1.1.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

5.1.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Primavera ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Primavera;

5.1.1.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

5.1.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

5.1.1.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

5.1.1.16. Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

5.1.1.17.. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

5.1.1.18. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 95.767,74 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	PRODUTO	MOD./MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
32	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 “	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA	50	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



33	FIO SEDA 2.0 CAIXA COM 24 “	ACE INDUSTRIA E	CAIXA	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
34	FIO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 “	ACE INDUSTRIA E	CAIXA	30	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
51	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	CONTROLES GRAFICOS DARU S.A	UNIDADE	24	R\$ 25,96	R\$ 623,04
52	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	CONTROLES	UNIDADE	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
53	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO CEBAT	XIANTAO FUSHI PROTECTIVE	CAIXA	400	R\$ 26,89	R\$ 10.756,00
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 OU N95	ALLIANCE SOLUCOES INDUSTRIA E	UNIDADE	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
56	OXÍMETRO DE PULSO	ROSSMAX INNO TEK CORP	UNIDADE	10	R\$ 2.293,83	R\$ 22.938,30
57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	UNIDADE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
62	TINTURA PARA IODO 2% LITRO COM 1000 ML	VIC PHARMA INDUSTRIA E	LITRO	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
74	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	UNIDADE	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
79	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PADEI	DESCARBOX INDUSTRIA E	UNIDADE	120	R\$ 8,92	R\$ 1.070,40
80	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1L CAIXA	FORTSAN DO BRASIL	LITRO	400	R\$ 14,63	R\$ 5.852,00
84	AGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	HALEX ISTARINDÚSTRIAFAR	FRASCO	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
85	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEX ISTARINDÚSTRIAFAR MACÊUTICASA VIC PHARMA	FRASCO	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
86	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML.	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FRASCO	40	R\$ 22,34	R\$ 893,60
88	LANCETA PARA TEXTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100	STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC.	CAIXA	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
90	PRESERVATIVO MASCULINO 160 MM X 40MM	SEX FREE INDUSTRIA E COMERCIO DE	UNIDADE	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
92	TIRA DE TESTE DE GLICOSE MARCA DO	ACON BIOTECH (HANGZHOU) CO.,LTD	CAIXA	225	R\$ 23,40	R\$ 5.265,00
96	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	800	R\$ 1,18	R\$ 944,00
97	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL MÉDIO	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	800	R\$ 1,23	R\$ 984,00
98	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL GRANDE	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
99	FRASCO PARA COLETA PORTA LÂMINA	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
100	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: P	PLENA INDUSTRIA DE	UNIDADE	1.500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
101	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: M	FRALDAS EIRELI	UNIDADE	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
102	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: G	PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS	UNIDADE	3.000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
104	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EXTRA G	PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS	UNIDADE	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.767,74

6.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da **CONTRATADA**;

6.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complementem os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de **PRODUTOS** efetivamente demandados e prestados.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses, a contar do dia 29 do mês de Março de 2021 e o término em 31 do mês de Dezembro de 2021, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

9.2. O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3. O **Fundo Municipal de Saúde** de Primavera terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.4. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega dos materiais.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII– ALTERAÇÕES

12.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos **PRODUTOS** de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela **CONTRATADA** e acompanhado de demonstração



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2021: Atividade 2021.101220208.2.109 – Apoio as Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Atividade 2021.103010156.2.118 – Apoio ao Prog. Saúde da Família – PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Atividade 2021.103010156.2.120 – Apoio as Ações Básicas de Saúde – PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Atividade 2021.103010156.2.126 – Manut. dos Demais Programas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Atividade 2021.103010210.2.127 – Enfrentamento de Emergência a Novos Coronavírus e ao COVID – 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-0003** será publicado mural de avisos do Fundo Municipal de Saúde de PRIMAVERA e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI– DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Primavera-Pará, em 29 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 05.149.141/0002-75
CONTRATANTE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura municipal de primavera
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



P. G. LIMA COM EIRELI - EPP
CNPJ nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____